



LEI Nº 1.417, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Xique-Xique crédito adicional especial até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
10 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda - SMAS	10.03 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda	08.244.0008.1105 – Construção e Implementação das Instalações da Padaria Comunitária	4.4.90 – Aplicações Diretas	0.1.500.2	R\$ 350.000,00
Total da Adição:					R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação total ou parcial de dotação orçamentária na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO:						
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$	
09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP	9.01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	04.122.0002.1004 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliários e Tecnologia da Informação	- Aplicações Diretas	0.1.500.2	R\$ 100.000,00	
		Total da Ação:				R\$ 100.000,00
		23.692.0009.1012 – Melhoria e Expansão da Feira Livre	- Aplicações Diretas	0.1.500.2	R\$ 20.000,00	
			- Aplicações Diretas	0.1.500.2	R\$ 30.000,00	
Total da Ação:					R\$ 50.000,00	



12 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer - SEMT	.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	27.812.0006.1044 – Construção de Quadras Poliesportivas	– Aplicações Diretas	0.1.500.2	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Anulação:					R\$ 350.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar novas inclusões e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não esteja previsto na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterado, por inclusão de nova ação orçamentária no programa estabelecido no ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE XIQUE-XIQUE da Lei Municipal nº 1.350, de 26 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Xique-Xique – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:


PROGRAMA:	Proteção e Inclusão Social
OBJETIVO:	Fortalecer a gestão voltada para a oferta dos serviços e projetos e benefícios na assistência social
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	Construção e Implementação das Instalações da Padaria Comunitária
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Construção de padaria com área de produção, armazenamento e vendas. O Equipamento beneficiará moradores em situação de vulnerabilidade social dos bairros de Pedrinhas e BNH Novo, localizados no município de Xique-Xique, tendo como objetivo qualificar, oportunizar e promover a sustentabilidade e geração de renda para a população local.
PRODUTO:	Equipamento Público Instalado
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
QUANTIDADE	2
LOCALIZADOR	Município

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de março de 2024


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito